

Ofício nº 0497/2015_CNM_BSB

Brasília, 30 de abril de 2015.

A Sua Excelência, a Senhora
Izabella Mônica Vieira Teixeira
Ministra De Estado Do Meio Ambiente
Ministério de Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar
70068-900 – Brasília/DF

Assunto: **Prazo de inscrição de imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR.**

Prezada Ministra,

1. De acordo com a Lei nº 12.651/2012, conhecida como Código Florestal, todos os proprietários ou possuidores de imóveis rurais devem fazer, até o dia 5 de maio do corrente ano, o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Aqueles que não o fizerem estarão sujeitos a penalidades, como, por exemplo, não ter acesso a crédito rural, além de ficar na ilegalidade.
2. Entretanto, há a previsão de que ainda faltam mais de 3 milhões de imóveis rurais a serem cadastrados, ou seja, o prazo estipulado não será suficiente para que sejam implantados os sistemas estaduais de cadastro ambiental, o que impedirá a realização pelos Estados, do cadastramento. Como exemplo, a própria capital federal aderiu ao CAR recentemente, em 2015, conforme notícia do Ministério do Meio Ambiente. Assim, a ausência de preparo dos Estados em realizar o CAR, impediu, por consequência, a realização de qualquer atividade de capacitação estadual aos Municípios para que os gestores realizem as atividades pertinentes a eles.
3. Na visão da CNM, a agricultura é uma atividade econômica de extrema relevância para os Municípios. Em 2014, o valor bruto da produção agropecuária chegou a R\$ 463,8 bilhões, esses valores serão prejudicados caso os agricultores fiquem impedidos de acessar os R\$ 180 bilhões (Plano Safra 2014/2015) em crédito rural, dados que reiteram a necessidade de prorrogação do prazo de realização do Cadastro Ambiental Rural.
4. Desta feita, a Confederação preocupada com a atual situação desses cadastros, bem como com os prejuízos econômicos que poderão advir da impossibilidade de acesso ao crédito rural, solicita especial deliberação deste Ministério para que o prazo seja prorrogado.
5. Na expectativa de obter sua especial atenção ao pleito, coloca-se a área técnica de Desenvolvimento Territorial à disposição pelo telefone (61) 2101-6620 ou pelo e-mail: d.territorialcultura@cnm.org.br.

Atenciosamente,



Paulo Ziulkoski
Presidente

Ministério de Meio Ambiente
Recebido / COG/REPRO
Data 30/04/2015
[Assinatura]